



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA
Campus Boa Vista

EDITAL Nº. 11/2019- IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

A Diretora Geral do *Campus Boa Vista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contém as normas para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma subsequente**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.892/08, do Decreto Federal nº 5.154/2004, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2005, para ingresso no segundo semestre de 2019, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1. As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.2. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

2.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

2.2. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

2.2.1.1 O percentual de que trata o **item 2.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.2.1.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 2.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 2.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**;

2.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 2.2** e o previsto no **item 2.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 2.2.2**.

2.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 2.1** as vagas previstas no **item 2.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos **itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3**.

2.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo V** deste Edital.

3. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 2** deste Edital.

5. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

6. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista

(<https://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **24 de junho de 2019**, a partir das 08h00min, até o dia **08 de julho de 2019**, até 23h59min, horário local.

7.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

8. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

8.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

8.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

8.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

8.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

8.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante.**

8.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

8.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

9. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo VI**), no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 08 de julho de 2019.**

11.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **08 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato.**

11.4 O IFRR/*Campus* Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

12.1. Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

12.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo Seletivo.

13. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

13.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 7** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Após a finalização do período de inscrições **não** será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

15. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

15.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, até o dia **08 de julho de 2019**.

15.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

15.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

15.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

16. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

(CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

17. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **24 a 28 de junho de 2019, até 18h00min**, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

17.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

17.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

17.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no dia **01 de julho de 2019** e o resultado final no dia **02 de julho de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

18. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 08 de julho de 2019**.

19. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 16 e 17** deste Edital.

20. A **pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

20.1. O candidato que solicitar na inscrição **atendimento diferenciado** para a prova deverá, **até o dia 08 de julho de 2019**, dar entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

20.1.1. O procedimento descrito no **item 20.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

20.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 20.1**.

20.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

20.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **10 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

20.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

20.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 20.1**, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

21. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **10 de julho de 2019**.

21.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS

23. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;

b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

23.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **Anexo IV** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

24. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **14 de julho de 2019**, no horário das **08h00min às 11h00min** (horário oficial local), em Boa Vista-RR.

25. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h00min às 07h45min** (horário oficial local).

25.1. Os portões serão fechados às **07h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

26. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

27. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

27.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 12** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

27.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 12**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

28. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

29. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/*Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

30. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões objetivas e o Cartão de Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das

quais apenas uma será correta.

31. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

32. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

33. A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão de Respostas.

34. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos no Cartão de Respostas e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III - assinar seu nome no local indicado no Cartão de Respostas;

IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa no Cartão de Respostas;

V - NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro no Cartão de Respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa no Cartão de Respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente **preta**, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição do Cartão de Respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Seletivo;

35. O candidato receberá o Cartão de Respostas para responder às questões de múltipla escolha.

36. No Cartão de Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

36.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

36.2. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço apropriado.

37. Para preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

37.1. Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão de Respostas. O candidato que **não**

seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

37.2. O Cartão de Respostas não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

38. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.**

DA CORREÇÃO DA PROVA

39. O Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha será corrigida em sistema eletrônico de computação.

40. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, esta será desprezada, para efeito de cálculos, para todos os candidatos.

41. Para efeito de cálculos, o valor total da prova será distribuído igualmente entre as questões válidas.

42. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V. recusar ou retardar a entrega do Cartão de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;

VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,

VIII. ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas.

b) a qualquer tempo:

I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

43. O **Gabarito Preliminar** das questões objetivas será divulgado no sítio do IFRR/*Campus Boa Vista* (<http://www.ifrr.edu.br>), no dia **14 de julho de 2019** após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado no dia **17 de julho de 2019**.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

44. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

44.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das disciplinas descritas no **item 23**.

44.2 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota da prova de Matemática; e
- c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

45. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **29 de julho de 2019**, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

46. Considerando o que consta no **item 2** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.

46.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

46.2. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

46.3. As Listas de **Habilitados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

46.4. Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das **Listas de Habilitados na Ampla Concorrência**, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, **pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas**.

48. O **resultado preliminar de Classificação** do candidato será divulgado a partir do dia **22 de julho de 2019** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **29 de julho de 2019**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

50. Considerando o que consta no **item 2** deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:

50.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos

aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

50.2 A Lista de Aprovados de **Ampla Concorrência L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

50.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

53. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos dias **01 e 05 de agosto de 2019**, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

53.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

53.2. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

54. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

54.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 54**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

54.2. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.

54.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus Boa*

Vista.

54.4. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, serão convocados pelo IFRR/Campus Boa Vista para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

54.5. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista, especificamente para este fim.

54.6. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo Seletivo, com a presença obrigatória do candidato, em Boa Vista - Roraima, no **dia 26 e 29 de julho de 2019**, na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.

54.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

54.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

54.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **29 de julho de 2019**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

54.10. O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

55. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 53** deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

56. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo II** deste Edital e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

56.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

56.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** está condicionada ao parecer **FAVORÁVEL** da análise dessa documentação.

56.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das

vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no dia **25 de julho de 2019**.

56.4. O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/*Campus* Boa Vista, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

57. Os candidatos para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar **em envelope lacrado**, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no período de **21 de junho a 08 de julho de 2019**, **LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

58. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da inscrição.

58.1. O candidato das **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar o **LAUDO MÉDICO**, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.

59. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

60. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

61. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

62. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista contra:

62.1. o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação;

62.2. o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

63. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no dia **23 de julho de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

63.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **25 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

64. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da **análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no Protocolo do IFRR/*Campus*, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

64.1 O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do dia **25 de julho de 2019**, o parecer de deferimento ou não da CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

65. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

66. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise de renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

67. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral** e nas **Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 53** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

68. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

68.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

68.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **07 de agosto de 2019** e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista.

68.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

68.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

68.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

68.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

69. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

69.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.

70. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

71. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

72. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

73. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 21 de junho de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

| CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|--------------------|------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------|
| CURSO | TURNO | VAGAS | | | | | | | | | | |
| | | Ampla Concorrência | | L01 | L02 | L05 | L06 | L09 | L10 | L13 | L14 | TOTAL |
| | | Geral | Pessoa com deficiência (L15) | | | | | | | | | |
| Edificações | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |
| Eletrotécnica | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |
| Informática | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |
| Enfermagem | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |
| Análises Clínicas | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |
| Secretariado | Noturno | 16 | 02 | 02 | 05 | 02 | 05 | 01 | 01 | 01 | 01 | 36 |

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista e da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e,
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

I - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA**

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identificação nº. _____,
DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico de atender aos termos do
Edital nº 12/2019, no que se referem às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou **L14**
de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha
matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, ___ de _____ 20__.

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)

ANEXO IV

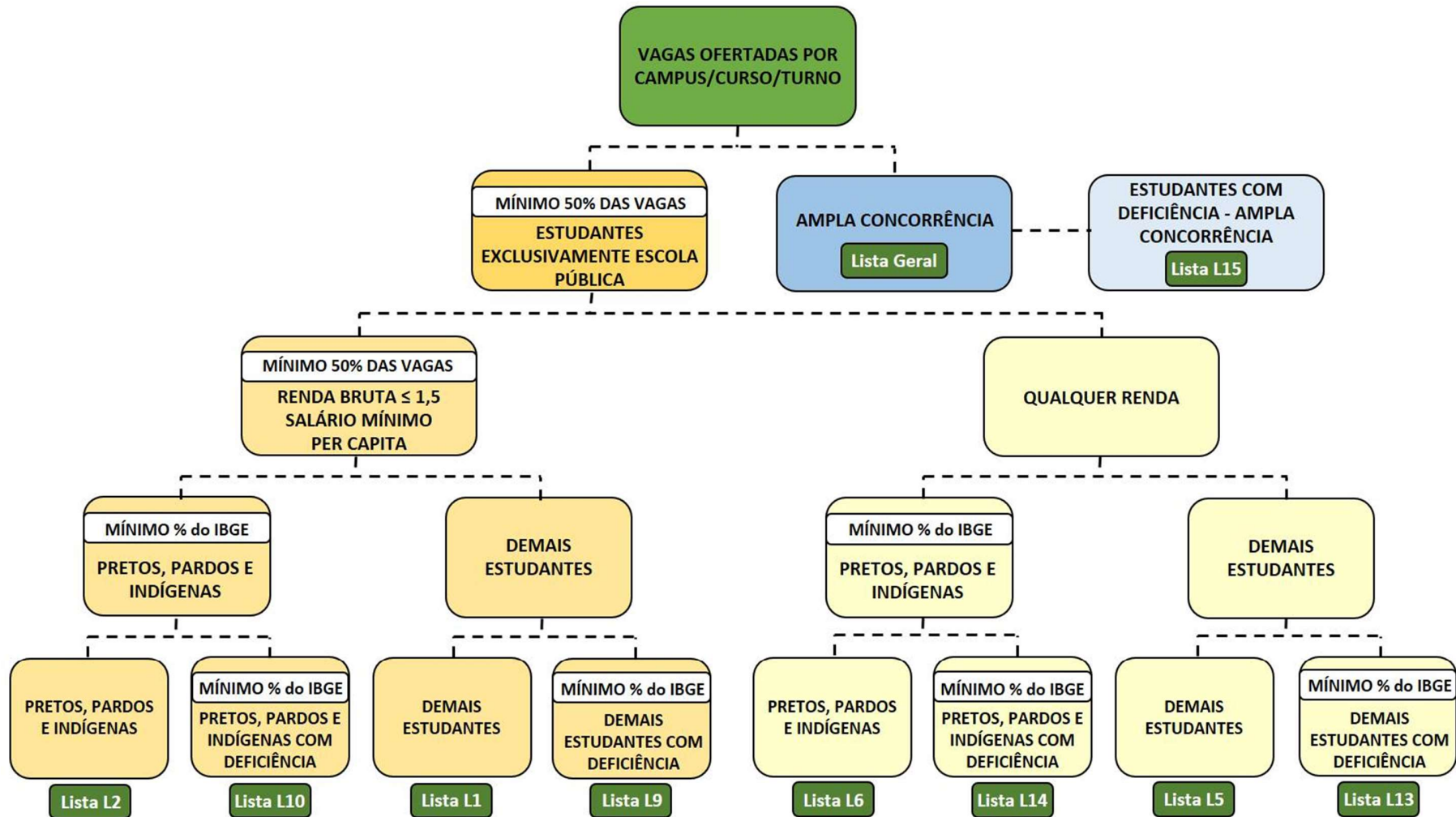
LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES | |
|---|--|
| I - LÍNGUA PORTUGUESA | II - MATEMÁTICA |
| 1.1 Compreensão e interpretação de texto; | 2.1 Potenciações, Radiciação e suas propriedades; |
| 1.2 Tipologia textual: narração, descrição e dissertação; | 2.2 Razões, Proporções e suas propriedades. |
| 1.3 Traços de textualidade: coesão e coerência; | 2.3 Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais; |
| 1.4 Figuras de linguagem; | 2.4 Resolução de: Equações, Inequações, Problemas e Sistemas, de 1º e 2º graus Resolução de Problemas de Juros Simples; |
| 1.5 Vícios de linguagem; | 2.5 Problemas envolvendo Conjuntos numéricos; |
| 1.6 Funções da linguagem; | 2.6 Sistema Internacional de unidades: comprimento; superfície; volume; massa; capacidade e tempo; |
| 1.7 Elementos do Processo de Comunicação; | 2.7 Estudo dos Polígonos. Estudo dos Triângulos; |
| 1.8 Significação das palavras: sinonímia e antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; | 2.8 Relações Métricas: Num triângulo qualquer; no triângulo retângulo; no círculo; |
| 1.9 Ortografia; | 2.9 Teorema de Tales e Pitágoras Áreas de figuras Planas. Função do 1º e 2º grau função exponencial. Matrizes; |
| 1.10 Acentuação gráfica; | 2.10 Sistema linear, Progressão, Aritmética, Progressão Geométrica; |
| 1.11 As classes de palavras: variáveis e invariáveis; | 2.11 Trigonometria no Triângulo Retângulo. Ponto |
| 1.12 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; | 2.12 Reta; |
| 1.13 Pontuação | 2.13 Circunferência |
| 1.14 Concordância verbal e nominal. | |

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO V

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____,

CPF nº _____, RG: _____, UF emissor: _____, Data de Nasc: _____,

Endereço: _____,

Número: _____, Complemento: _____,

Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____, Telefone: _____, Celular: _____,

E-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social” _____.

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__

Assinatura do interessado